



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

EDITAL IFRS Nº 36/2019
BOLSAS DE DOUTORADO E AUXÍLIO MORADIA NA MODALIDADE DO NOVO PROGRAMA DE
FORMAÇÃO DOUTORAL DOCENTE/CAPES (NOVO PRODOUTORAL)

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 740, de 06/06/2018, publicada no DOU de 07/06/2018, e de acordo com a [Portaria CAPES nº 140, de 02 de outubro de 2013 e seu Anexo I](#) e Plano Institucional de Formação de Quadros Docentes – Planfor do IFRS, torna público o Edital IFRS nº 36/2019 - Bolsas de Doutorado e Auxílio Moradia na Modalidade do Novo Programa de Formação Doutoral Docente/CAPES (Novo Prodoutoral).

1. DO OBJETIVO GERAL

1.1. O presente edital objetiva conceder cota de bolsa de Doutorado e Auxílio Moradia, nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* – Doutorado em instituições públicas ou privadas, regidas pelo presente instrumento, destinadas aos docentes efetivos deste Instituto.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. O Programa de Formação Doutoral Docente – Prodoutoral – possui os seguintes objetivos definidos pela Portaria CAPES nº 140, de 02 de outubro de 2013 e seu anexo:

a) promover, em nível de doutorado, a qualificação dos docentes das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), com vistas a criar e consolidar grupos de pesquisa em áreas estratégicas e prioritárias, a criar e consolidar programas de pós-graduação já existentes, bem como a fomentar a cooperação acadêmica;

b) contribuir para a implantação de uma cultura voltada para o planejamento da capacitação de recursos humanos, por meio do envolvimento das reitorias, das pró-reitorias, dos departamentos, dos coordenadores, dos professores e dos técnicos responsáveis nas instituições e na Capes, com a operacionalização, com o financiamento e com a gestão do Programa;

c) atender a necessidade da formação doutoral em situações de assimetrias inter-regionais e intrarregionais e das áreas do conhecimento;

d) estimular a elaboração e a implementação de estratégias de melhoria do ensino, da pesquisa e da extensão de modo a apoiar esforços institucionais para a capacitação e para o aprimoramento da qualificação dos docentes das instituições participantes, visando à consolidação de grupos de pesquisa, à formação de programas de pós-graduação, à integração interinstitucional e à mobilidade acadêmica no país;

e) formar redes de integração entre as instituições envolvidas para a ampliação, a divulgação e o fortalecimento da pesquisa no país;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

f) contribuir para o planejamento institucional voltado à qualificação docente por meio do Plano Institucional de Formação de Quadros Docentes - Planfor, com metas pré-estabelecidas e um sistema integrado de acompanhamento;

g) melhorar o controle da gestão dos recursos públicos para a formação e para a qualificação de quadros docentes das IFES.

3. DAS BOLSAS DE DOUTORADO E DO AUXÍLIO MORADIA

3.1. O presente edital concederá até 1 (uma) Cota de Bolsa de Doutorado e até 1 (um) Auxílio Moradia, para o(a) docente que atenda aos requisitos previstos no item 5, cuja matrícula esteja vinculada a alguma das instituições descritas no Anexo I deste edital e em consonância com Portaria CAPES nº 140, de 02 de outubro de 2013 e seu anexo.

3.1.1. Poderá(ão) ser concedida(s) mais bolsa(s) de acordo com a vacância das cotas recebidas pelo IFRS, seguindo a ordem de classificação final das propostas submetidas a este edital, durante seu período de vigência.

3.2. O(A) docente selecionado(a) receberá bolsa de doutorado da Capes no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), conforme disposto na Portaria Conjunta nº 1, de 28 de março de 2013, publicada no Diário Oficial da União em 03 de abril de 2013, e auxílio moradia no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), pagos mensalmente.

3.3. A bolsa e o auxílio moradia serão concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovados anualmente até atingir o limite de 36 (trinta e seis) meses.

3.3.1. A vigência da bolsa poderá ser prorrogada por até 4 (quatro) meses, se comprovado o afastamento temporário das atividades da bolsista, provocado pela ocorrência de parto durante o período de vigência da respectiva bolsa, conforme termos da Portaria Capes nº 248, de 19 de dezembro de 2011.

3.4. As parcelas recebidas anteriormente pelo(a) bolsista, advindas de outro programa de bolsas da Capes e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período de estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou internacional, também serão consideradas na apuração do limite de duração das bolsas.

3.5. O auxílio moradia, valor fixado pela Capes, será pago durante o período de recebimento da bolsa e de permanência do(a) bolsista na instituição de destino.

3.6. O auxílio moradia somente será concedido quando o(a) bolsista realizar o doutorado em instituição situada em município distinto da instituição de origem (*Campus* de Lotação e Exercício).

3.7. O(A) bolsista perderá o auxílio moradia caso, ao longo do período de concessão do mesmo, venha a residir na mesma cidade da instituição de destino onde estiver cursando o doutorado.



4. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período
Publicação do edital	05/07/2019
Envio da proposta	Até 18/07/2019
Divulgação preliminar das propostas homologadas	Até 22/07/2019
Pedidos de recurso	23 e 24/07/2019
Divulgação final das propostas homologadas	26/07/2019
Divulgação preliminar da classificação das propostas	31/07/2019
Pedidos de recurso	01 e 02/08/2019
Divulgação final da classificação das propostas	05/08/2019
Preenchimento do termo de aceite pelo(a) bolsista e envio <i>online</i> à CAPES	Até 10/08/2019
Prazo de entrega do relatório semestral	Até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada semestre letivo.
Prazo de entrega do relatório final	Até 10 (dez) dias úteis após a defesa de tese de doutorado.

5. DOS REQUISITOS

5.1. O(A) docente deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, em consonância com o estabelecido na Portaria CAPES nº 140, de 02 de outubro de 2013 e seu anexo, e com as IN PROPI N° 002/14, IN PROPI N° 006/2014 e IN PROPI N° 010/14, para participar deste Programa:

a) ser docente efetivo do IFRS, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, em tempo integral ou com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional, devidamente comprovado;

b) apresentar documento comprobatório de aceite ou de matrícula regular em programa de pós-graduação com conceito igual ou superior a 4 (quatro), sendo este programa integrante das áreas e das instituições definidas no Planfor do IFRS e no Anexo I;

c) estar em afastamento integral de suas atividades no IFRS durante o período de recebimento da bolsa, devidamente comprovado;

d) pertencer a um grupo de pesquisa credenciado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo IFRS;

e) apresentar declaração do setor de recursos humanos, atestando a data de ingresso no IFRS, incluindo as instituições que foram incorporadas;

f) apresentar formulário de submissão de proposta preenchido com justificativa da formação doutoral, demonstrando o alinhamento com a proposta do Grupo de Pesquisa do IFRS e a contribuição para o fortalecimento do mesmo;

g) apresentar o Currículo Lattes com comprovação das atividades desenvolvidas nos últimos 3 (três) anos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

- h) apresentar comprovante da última titulação;
- i) estar com o projeto de pesquisa do doutorado cadastrado em Edital Proppi de Fluxo Contínuo – Projetos de Pesquisa e/ou Inovação Desenvolvidos por Servidores do IFRS em Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado.

6. DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

6.1. São compromissos do(a) bolsista:

- a) aceitar e submeter-se ao regulamento do programa Novo Prodoutoral ([Portaria CAPES nº 140, de 02 de outubro de 2013 e seu anexo](#));
- b) assinar o Termo de Compromisso do(a) Bolsista com a Capes;
- c) restituir à Capes os recursos recebidos irregularmente, quando apurada, nos termos do Inciso XII do Art. 8º da Portaria CAPES nº 140, de 02 de outubro de 2013, a não observância das normas do Prodoutoral, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da Capes, em despacho fundamentado;
- d) não possuir titulação equivalente ou superior àquela a ser alcançada com a concessão da bolsa de doutorado;
- e) não estar cursando apenas disciplinas isoladas de programas de pós-graduação como aluno especial ou de programa de educação continuada;
- f) informar à Comissão Gestora Multidepartamental para Acompanhamento das Ações e dos Resultados do Plano Institucional de Formação de Quadros Docentes – Planfor do IFRS a mudança de endereço residencial ao longo do período de concessão do auxílio moradia, caso houver;
- g) apresentar, até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do semestre letivo no programa de Doutorado, o Relatório Semestral de Atividades, conforme Anexo II, enviado ao e-mail novoprodoutoral@ifrs.edu.br, independentemente de outros relatórios exigidos pela instituição de origem;
- h) apresentar, até 10 (dez) dias úteis após o cancelamento ou término da bolsa, o Relatório Final de Atividades, conforme Anexo III, enviado ao e-mail novoprodoutoral@ifrs.edu.br, independentemente de outros relatórios exigidos pela instituição de origem.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

7.1. São documentos necessários para a inscrição da proposta:

- a) Formulário de Inscrição – Anexo IV, devidamente preenchido, com justificativa da formação doutoral, demonstrando o alinhamento com a proposta do Grupo de Pesquisa do IFRS e a contribuição para o fortalecimento do mesmo;
- b) Currículo Lattes do(a) docente candidato(a) à bolsa com comprovação das atividades desenvolvidas nos últimos 3 (três) anos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

c) documento original comprobatório de aceite ou de matrícula regular em programa de pós-graduação com conceito igual ou superior a 4 (quatro) e ser integrante das áreas e das instituições definidas no Planfor do IFRS e no Anexo I;

d) portaria de afastamento integral de suas atividades no IFRS durante o período de recebimento da bolsa;

e) declaração do setor de recursos humanos atestando a data de ingresso no IFRS ou instituição incorporada a este;

f) comprovante da última titulação;

g) projeto de pesquisa do Doutorado cadastrado em Edital Proppi de Fluxo Contínuo – Projetos de Pesquisa e/ou Inovação Desenvolvidos por Servidores do IFRS em Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu*, Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado, gerado pelo módulo SiPES/Sigproj.

7.2. As propostas deverão ser encaminhadas em uma única mensagem, contendo todos os anexos necessários em formato PDF, a partir do próprio e-mail institucional do(a) docente ao e-mail novoprodoutoral@ifrs.edu.br, descrevendo como assunto exclusivamente *Submissão de proposta ao Edital IFRS nº 36/2019*, conforme prazos estabelecidos no cronograma.

7.3. As inscrições condicionais ou fora do prazo estipulado no presente edital não serão aceitas.

7.4. A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (Proppi) e a Comissão Gestora Multidepartamental para Acompanhamento das Ações e dos Resultados do Plano Institucional de Formação de Quadros Docentes – Planfor do IFRS não se responsabilizarão pelas inscrições não recebidas por: motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou qualquer fator que impossibilite o envio/recebimento do e-mail.

7.5. Aos candidatos cabe o encaminhamento de recurso via e-mail novoprodoutoral@ifrs.edu.br conforme prazos dispostos no cronograma, através do Formulário de Recursos (Anexo V).

8. DA SELEÇÃO

8.1. Serão selecionados os(as) docentes que tiverem sua inscrição homologada, observando-se a quantidade de bolsas previstas/disponíveis no item 3 deste Edital, levando em conta o ordenamento decrescente dos(as) docentes, tomando por base na soma das notas atribuídas aos critérios definidos no Anexo VII:

a) avaliação do Currículo Lattes (Anexo VI);

b) alinhamento com a proposta do Grupo de Pesquisa do IFRS ao qual pertence e a contribuição para seu fortalecimento.

8.1.1. A avaliação do Currículo Lattes será realizada de acordo com o Qualis da Área do programa de pós-graduação onde está sendo realizado o curso de doutorado, indicado no formulário de inscrição.

8.2. A classificação final dos(as) candidatos(as) à bolsa do Planfor IFRS será realizada conforme quadro de pontuação constante no Anexo VII.

8.3. No caso de empate será contemplado o(a) servidor(a) com maior tempo de efetivo exercício no quadro permanente do IFRS, incluídas as instituições que foram incorporadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

8.4. Constatada a falsidade documental e/ou ideológica, o(a) docente beneficiado(a) será eliminado(a) da seleção, em qualquer de suas fases, e terá sua inscrição cancelada, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final.

9. DAS COMPETÊNCIAS

9.1. São atribuições da Capes:

- a) estabelecer as normas e diretrizes do Prodoutoral;
- b) orientar as instituições de origem na elaboração do Planfor e analisá-lo por meio dos seus comitês assessores, homologando-o após parecer favorável dos membros constituintes;
- c) definir o quantitativo de bolsas que será concedido para as instituições de origem, conforme prioridades estabelecidas pela agência;
- d) acompanhar e avaliar o desempenho do Prodoutoral.

9.2. São atribuições do IFRS:

- a) acompanhar o plano de gestão de recursos humanos e do planejamento de atuação do(a) docente recém-doutor(a) quando do seu retorno;
- b) acompanhar e avaliar os(as) docentes em formação doutoral;
- c) criar condições adequadas para a consecução das metas estabelecidas no Planfor;
- d) definir critérios institucionais para a seleção de bolsistas de acordo com o Planfor;
- e) criar a Comissão Gestora Multidepartamental para o Acompanhamento do Programa, presidida pelo Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou por servidor(a) por ele designado(a);
- f) cadastrar nos sistemas da Capes os(as) candidatos(as) selecionados(as) para o recebimento de bolsas de estudos e de auxílio moradia;
- g) comprometer-se a consolidar grupos de pesquisa para posterior criação de novos programas de pós-graduação, com ênfase em programas de doutoramento;
- h) manter o afastamento do(a) docente durante o período de recebimento da bolsa ou pelo prazo máximo previsto em lei;
- i) estimular o(a) docente, com políticas específicas relacionadas às condições para seu retorno à instituição, a concluir o doutorado até o fim do período de recebimento da bolsa;
- j) manter a documentação comprobatória (habilitação/seleção) e termo de compromisso assinado pelo(a) bolsista, conforme modelo a ser disponibilizado pela Capes, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos após o cancelamento ou término de vigência da bolsa;
- k) instaurar processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa e concluindo objetivamente sobre a ocorrência de eventuais infrações cometidas pelos respectivos beneficiários do Prodoutoral e/ou prepostos da instituição que descumprirem as normas contidas neste Regulamento.

9.3. São atribuições da Comissão Gestora Multidepartamental para Acompanhamento das Ações e dos Resultados do Plano Institucional de Formação de Quadros Docentes – Planfor do IFRS:

- a) acompanhar a elaboração e o andamento do edital;
- b) emitir parecer de avaliação dos relatórios encaminhados pelo(a)(s) bolsista(s), conforme Anexo VIII.

9.4. As instituições de destino constantes no Anexo I deverão:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

a) possuir curso de pós-graduação com conceito igual ou superior a 4 (quatro), considerando as áreas estratégicas e prioritárias estabelecidas no Planfor da instituição de origem;

b) anuir ao programa, via comunicação formal à Capes, de acordo com o presente regulamento;

c) dispor de recursos de infraestrutura de ensino e de pesquisa considerados indispensáveis à formação docente nas áreas contempladas no Planfor apresentado pela instituição de origem.

10. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA E AUXÍLIO MORADIA

10.1. A suspensão da bolsa e do auxílio moradia ocorrerá nos seguintes casos:

a) licença para tratamento de doença grave que impeça o desenvolvimento das atividades, por prazo máximo de 6 (seis) meses, renovável por igual período;

b) realização de doutorado-sanduíche ou atividades relativas ao Prodoutoral no exterior por prazo máximo de 12 (doze) meses.

10.1.1. A suspensão pelos motivos previstos na letra *b* deste artigo será computada para efeito de duração da bolsa, caso receba outra bolsa.

10.1.2. Para o(a) beneficiário(a) que solicitar afastamento temporário para realização de atividades no exterior relativas ao Prodoutoral, pelo período máximo de 6 (seis) meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.

10.2. A bolsa e o auxílio moradia serão cancelados nos seguintes casos:

a) defesa de tese ou término da vigência da bolsa;

b) desistência do curso ou trancamento de matrícula;

c) abandono do curso;

d) saída do quadro de docentes efetivos do IFRS;

e) desligamento do(a) bolsista por determinação da instituição de destino;

f) retorno do afastamento;

g) demais casos previstos em lei ou nos regulamentos internos do IFRS.

10.2.1. A bolsa e o auxílio moradia poderão ser cancelados pela Capes ou pelo IFRS a qualquer tempo por infringência à disposição nos regulamentos e normas que regem o Prodoutoral, ficando o(a) bolsista obrigado(a) a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado(a) de receber benefícios por parte da Capes pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

11. DAS NORMAS GERAIS E OPERACIONAIS DA CONCESSÃO DE BOLSAS E AUXÍLIOS

11.1. Caberá à Proppi coordenar e encaminhar à Capes o Planfor.

11.2. A interlocução com a Capes deverá ser feita apenas por intermédio da Proppi.

11.3. É vedado o acúmulo de recebimento de bolsa de qualquer modalidade de programas da Capes ou de qualquer outra instituição de fomento pública, nacional ou internacional, ressalvada expressa permissão em norma específica da Capes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), providenciar toda a documentação comprobatória, bem como da veracidade da referida comprovação.
- 12.2. Ao IFRS é resguardado o direito de, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos adicionais que julgar necessários.
- 12.3. O presente edital poderá ser prorrogado no caso de inexistência de inscritos ou por outro motivo que atenda ao interesse do IFRS.
- 12.4. A inscrição, para todos os efeitos legais, expressa conhecimentos e aceitação, por parte do(a) candidato(a), de todas as condições estabelecidas, neste edital, não podendo o mesmo alegar o seu desconhecimento.
- 12.5. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13. DOS CASOS OMISSOS

- 13.1. Os casos omissos do presente edital serão analisados pela Comissão Gestora Multidepartamental para Acompanhamento das Ações e dos Resultados do Plano Institucional de Formação de Quadros Docentes – Planfor do IFRS, juntamente com a Proppi.

Bento Gonçalves, 05 de julho de 2019.

TATIANA WEBER
Reitora substituta do IFRS

(O documento original encontra-se assinado e arquivado no Gabinete do Reitor.)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

ANEXO I
INSTITUIÇÕES DE DESTINO DE FORMAÇÃO DOS DOCENTES POR GRANDE ÁREA E ÁREA DO
CONHECIMENTO PRIORITÁRIA CONFORME PLANFOR DO IFRS E OFÍCIO CQD/CGSI/DPB/CAPES
Nº 571/2014

Grande Área - CAPES (Área do Conhecimento Prioritária conforme PLANFOR do IFRS)	Instituição de Destino
Ciências Exatas e da Terra (Ciência da Computação, Geociências, Química)	FURG; PUC/RS; PUC/PR UFPEL; UFRGS UFSC; UNISINOS; UPF
Engenharias (Engenharia Elétrica, Engenharia de Materiais e Metalúrgica, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Materiais)	UFRGS; UFSC; PUC/RS; PUC/PR; UNISINOS
Ciências Agrárias (Zootecnia, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Engenharia Agrícola, Agronomia)	UFPEL; UFPR; UFRGS; UFSC; UFSM; UFPEL; UPF
Ciências Sociais Aplicadas (Planejamento Urbano e Regional)	PUC/RS; PUC/PR UFPEL; UFRGS; UFSC; UNISINOS; UFSM; UCS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

ANEXO II
RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES

Período de Incidência da Avaliação: Ano: _____ Semestre: _____

I – Dados Cadastrais

Nome do(a) Servidor(a):	
E-mail:	
Instituição de Ensino:	
Programa de pós-graduação:	
Nível: Doutorado	
Nome do Orientador:	
Área de Concentração:	
Início do Curso:	Início da Bolsa:
Início do Afastamento:	Término do Afastamento:

II – Desempenho Acadêmico (anexar comprovante de matrícula e histórico acadêmico)

Disciplinas Cursadas no Semestre	Carga Horária Total	Nº de Créditos	Conceito Obtido

III – Participação em Eventos (Seminários, Congressos, etc.)

Participação com Certificado de Presença (anexar comprovante):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

IV - Produção Intelectual

Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho (*anexar folha de rosto do artigo*):

Publicação em Periódicos (*anexar capa, sumário e folha de rosto do artigo*):

Livro e/ou Capítulo de Livro publicado (*anexar cópia da capa do livro, do sumário e da primeira página do texto*):

Outras produções relevantes (*produto, processo, técnica, software, relatório de pesquisa, etc*):

IV – Desenvolvimento do Projeto de Pesquisa

Assinale a Situação Atual:

- A. () Está cursando disciplinas.
- B. () Está desenvolvendo o Projeto de Pesquisa.
- C. () Está redigindo o documento final (*Tese*) com os resultados do Projeto de Pesquisa.
- D. () Outras situações (*caso não se enquadre nas anteriores, descreva a situação resumidamente*):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

IV – Desenvolvimento do Projeto de Pesquisa

Título atualizado do Projeto de Pesquisa:

Resumo atualizado do Projeto de Pesquisa, caracterizando o problema investigado, justificativa, objetivos almejados, metodologia e resultados esperados.

Data: ___/___/_____

V – Parecer do(a) Orientador(a) sobre o andamento das atividades de pesquisa e previsão de término:

Data do Parecer: ___/___/___

Nome do(a) Orientador(a):

E-mail do(a) Orientador(a):

Assinatura do(a) Orientador(a):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

ANEXO III
RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES

I - Dados Cadastrais

Nome do(a) Servidor(a):	
E-mail:	
Instituição de Ensino:	
Programa de Pós-graduação:	
Nível: Doutorado	
Nome do(a) Orientador(a):	
Área de Concentração:	
Início do Curso:	Início da Bolsa:
Início do Afastamento:	Término do Afastamento:

II – Participação em Eventos (Seminários, Congressos, etc.)

Participação com Certificado de Presença (*anexar comprovante*):

--

III - Produção Intelectual

Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho (*anexar folha de rosto do artigo*):

--

Publicação em Periódicos (*anexar capa, sumário e folha de rosto do artigo*):

--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Livro e/ou Capítulo de Livro publicado (anexar cópia da capa do livro, do sumário e da primeira página do texto):

Outras produções relevantes (produto, processo, técnica, software, relatório de pesquisa, etc):

IV – Desenvolvimento do Projeto de Pesquisa

Assinale a Situação Atual:

A. () Cancelamento da bolsa/curso.

B. () Tese defendida em: _____

E. () Outras situações (caso não se enquadre nas anteriores, descreva a situação resumidamente):

Título final da Tese:

Resumo final da Tese, caracterizando o problema investigado, justificativa, objetivos, metodologia e resultados.

Data: ___ / ___ / _____

V – ATA DE DEFESA DA TESE DE DOUTORADO (ANEXAR CÓPIA)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I – INFORMAÇÕES PESSOAIS	
1. Nome Completo:	
2. CPF:	
3. Telefone/ Celular/ Ramal:	
4. E-mail:	5. Data de Nascimento:
6. Escolaridade:	
7. Área do Programa de Pós-Graduação onde está sendo realizado o curso de doutorado:	
8. Data de ingresso na Instituição de ensino de destino:	
9. Data da previsão da defesa da tese:	

II – INFORMAÇÕES FUNCIONAIS	
1. Identificação Única do(a) Servidor(a) (SIAPE):	
2. Cargo:	
3. Lotação:	4. Exercício:
5. Encontra-se em licença para tratamento da própria saúde ou de pessoa da família: () Sim () Não	
6. Setor de Atuação ou Área de Docência:	
7. Descrição das atividades desenvolvidas: _____ _____ _____	
8. Possui titulação igual ou superior a pretendida? () Sim () Não	
9. Está afastado para estudos? () Sim () Não Obs.: Favor inserir a Portaria de afastamento ou o resultado de edital de afastamento.	
10. Está em licença para tratar de assuntos particulares? () Sim () Não	
11. Grupo de pesquisa no IFRS:	
12. Possui algum tipo de bolsa? () Sim () Não Se sim, qual? _____	

III – JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DOUTORAL:
a) Justificativa para solicitação da bolsa doutoral e auxílio moradia:



ANEXO VI
AVALIAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) À BOLSA PLANFOR

AVALIAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) (TITULAÇÃO E CURRÍCULO LATTES - últimos 3 anos)					
NOME:					
Produção científica/tecnológica			Quant.	Nota	Sub-total
Livros e editoração					
1	Livro publicado com ISBN/ISSN			30	
2	Capítulo de livro publicado ISBN/ISSN (no máximo dois capítulos por livro)			15	
3	Editor de livro com ISBN/ISSN			10	
4	Editor de periódico científico com ISSN/ISBN			10	
Artigos publicados em periódicos científicos com corpo editorial, com número do volume e das páginas ou D.O.I.					
Obs.: A avaliação do Currículo Lattes será realizada de acordo com o Qualis da Área do programa de pós-graduação onde está sendo realizado o curso de doutorado, indicado no formulário de inscrição.					
5	Qualis A1			30	
6	Qualis A2			25,5	
7	Qualis B1			21	
8	Qualis B2			16,5	
9	Qualis B3			12	
10	Qualis B4			7,5	
11	Qualis B5			3	
12	Não listado em Qualis			1	
13	Publicações em periódicos da instituição			1	
14	Publicações completas em anais			3	
15	Publicações completas em anais da instituição			1	
17	Revisor de periódico			3	
Resumos					
18	Resumos publicados em anais			1	
19	resumos publicados em anais da instituição			0,5	
Experiência como orientador/pesquisador/formador de recursos humanos			Quant.	Nota	Sub-total
Orientações					
20	Orientações de tese (concluída)			5	
21	Orientações de dissertação (concluída)			3	
22	Co-orientações de tese (concluída)			3	
23	Co-orientações de dissertação (concluída)			2	
24	Orientações de monografia (Especialização) (concluída)			2	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

25	Orientações de projetos de iniciação científica/tecnológica (concluída)		2	
26	Orientações de trabalho de conclusão de curso TCC (concluída) - Nível Superior		2	
27	Orientações de trabalho de conclusão de curso TCC (concluída) - Nível Técnico		1	
Participação em bancas				
28	Participação em bancas de defesa de tese		3	
29	Participação em bancas de defesa de dissertação		2	
30	Participação em bancas de comissão julgadora de eventos científico/tecnológico		1	
31	Participação em bancas de defesa de TCC		1	
Outra produção técnica		Quant.	Nota	Sub-total
32	Desenvolvimento de produtos/processos com registro de patente ou modelo de utilidade		30	
33	Registro de <i>software</i>		15	
34	Trabalhos técnicos		2	
35	Curso de curta duração ministrados		1	
36	Organização de eventos e outras atividades de relevância e reconhecimento científico		1	
37	Produção cultural		2	
			Total	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

ANEXO VII
QUADRO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

Indicadores de Avaliação	Valor	Pontuação
Alinhamento com a proposta do Grupo de Pesquisa do IFRS e a contribuição para o fortalecimento	Alinhado – 50 pontos Não alinhado – 0 pontos	
Cidade da Instituição de Destino diferente da cidade da Instituição de Origem	Outra cidade – 10 pontos Mesma cidade – 0 pontos	
Pontuação Currículo <i>Lattes</i>	Soma dos valores do Currículo <i>Lattes</i> (Anexo VI) conforme comprovação do(a) candidato(a)	
Total		

